



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

NORMAS PARA A DETERMINAÇÃO DA ORDEM DE AFASTAMENTO PARA
APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E
FÍSICA

A Comissão de Afastamento para Aperfeiçoamento Docente, nomeada em câmara departamental no dia 05 de março de 2020, composta pelos docentes: CLÁUDIO MOISÉS RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 1715999, MÁRCIA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 3153174, OTHON SOUTO CAMPOS, matrícula SIAPE nº 3146013, PATRÍCIA FONTES PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1760596, em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2020/DDP/PROGEP/UFES, de 11 fevereiro de 2020 e, buscando regulamentar o estabelecido no art. 22 da Resolução nº 31/2012-CEPE/UFES no âmbito do Departamento de Química e Física do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (DQF/CCENS), propõe normas para determinação da ordem de afastamento para aperfeiçoamento de docentes lotados neste Departamento, nas modalidades de mestrado, doutorado, pós-doutorado, visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos.

Este documento especifica normas e condições internas do DQF/CCENS para afastamento docente, sendo de responsabilidade dos candidatos ao pedido de afastamento a verificação das normas e condições adicionais aplicáveis. Os afastamentos dos docentes para realização de Mestrado, Doutorado, Pós-doutorado, Estudo ou Missão no Exterior e Treinamento Regularmente Instituído - este último entendido como qualquer ação de desenvolvimento promovida ou apoiada pelo órgão ou pela entidade, nos termos do Decreto 9991/2019, Artigo 18 - são regidos pela Lei 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, IN nº 201/19-SGDP/ME e Resolução CEPE 31/2012. Antes de realizar a inscrição no Processo Seletivo do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

DQF-CCENS/UFES para afastamento para aperfeiçoamento, orientamos ao docente interessado em solicitar afastamento a leitura atenta da legislação supracitada.

A ordem de afastamento para aperfeiçoamento docente deste Departamento, nas modalidades aqui classificadas em conformidade com a Resolução CEPE 31/2012, para mestrado, doutorado, pós-doutorado, visitas científicas ou intercâmbios acadêmicos será determinada por processo seletivo de acordo com as orientações a seguir.

1. Processo de seleção do DQF/CCENS de afastamento para aperfeiçoamento docente

Para que o processo de seleção seja instaurado, aplicado e analisado, formar-se-á uma Comissão de Afastamento do Departamento de Química e Física de Alegre, nomeada pela Câmara Departamental, composta por 4 (quatro) docentes do quadro permanente da UFES como titulares e mais 2 (dois) suplentes, que não podem estar pleiteando afastamento, com mandato de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução. A Comissão indicará seu presidente. A Comissão de Afastamento deverá ser uma comissão permanente.

É atribuição direta da Comissão:

- I. Redigir e publicar o edital de seleção para afastamento docente, cuja publicação poderá ser anual ou semestral, podendo ser em data excepcional, de modo a atender uma possível demanda urgente do departamento;
- II. Analisar a documentação dos inscritos no edital;
- III. Realizar processo de classificação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

- IV. Encaminhar a lista final com os classificados para ser aprovada em reunião da Câmara Departamental;
- V. Avaliar pedidos de revisão ou reconsideração da pontuação encaminhadas em conformidade com o estabelecido nesta norma e no edital.

A classificação no processo seletivo não assegura ao docente o direito em se afastar do DQF/CCENS-UFES para aperfeiçoamento, mas apenas a expectativa de ser liberado seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência do DQF.

Em caso de saída de um dos membros efetivos, o membro suplente assumirá automaticamente a vaga do anterior. A saída de qualquer membro da Comissão implicará a escolha de um novo membro suplente pela Câmara Departamental.

2. Requisitos Gerais para pedir afastamento

Em caráter informativo, abaixo são listados TODOS os requisitos básicos para pedido de afastamento, solicitados pelas diversas instâncias da UFES, sendo que estes requisitos devem ser atendidos para que o docente possa gozar efetivamente do afastamento pretendido.

- I. Permanecer em serviço ativo na UFES por período igual ao do afastamento solicitado, conforme Resolução CEPE-31/2012;
- II. Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para licença capacitação ou para cursos de pós-graduação *stricto sensu* nos 2 (dois) anos anteriores ao início do afastamento solicitado para mestrado ou doutorado e 4 (quatro) anos anteriores ao início do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

afastamento solicitado, excluindo-se licença capacitação, para pós-doutorado, em conformidade com os Artigos 3º, 4º e 13º Resolução CEPE-31/2012, Parágrafos 3º e 4º do *caput* do Artigo 96-A da Lei 8112/90 ;

- III. Ser professor efetivo no respectivo departamento há pelo menos 3 (três) anos para solicitar afastamento para mestrado e 4 (quatro) anos para solicitar afastamento para doutorado ou pós-doutorado incluído o período de estágio probatório, em conformidade com a Resolução Nº 31/2012, artigos 3º e 4º;
- IV. Estar cursando ou estar pleiteando vaga como aluno regular em programa de pós-graduação reconhecido nacionalmente, em conformidade com a resolução CEPE-31/2012, Artigo 9º, exceto para visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos;
- V. Demonstrar que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor, conforme Artigo 19º, inciso III, Decreto 9991/2019; Artigo 27º, Instrução Normativa 201/2019, *caput* do Artigo 96-A da Lei 8112/90;
- VI. Não possuir a titulação para a qual o pedido de afastamento é solicitado, conforme Artigo 11º, Parágrafo 5º, Resolução CEPE-31/2012;
- VII. Não apresentar pendências de relatórios de término de afastamentos anteriores, conforme Artigo 19º, Parágrafo 2º, Resolução CEPE-31/2012;
- VIII. Ter concluído o curso pleiteado anteriormente (Artigos 12 e 13 Resolução 31/2012);
- IX. Comprovar ausência de prejuízo didático para os cursos que incorporem disciplinas do Departamento, conforme Artigo 14º, Parágrafo 1º, Resolução CEPE-31/2012;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

- X. Não ocupar função gratificada (FG ou FCC) ou cargo de direção (CD). Os candidatos ocupantes destes cargos, antes da solicitação de afastamento, devem providenciar seu desligamento oficial da função exercida. Dessa forma, conforme o inciso VI do artigo 24º da instrução normativa nº 201/19-SGDP/ME, o pedido de exoneração ou dispensa deve ser incluído como peça do processo de solicitação de afastamento;
- XI. Apresentar a documentação exigida pelo DQF no edital do processo de seleção de afastamento;
- XII. Apresentar Plano de Trabalho, caracterizando o Interesse da Administração, em conformidade com artigo 19, inciso II, Decreto 9991/2019;
- XIII. Apresentar Carta de Aceite do Orientador/Instituição;
- XIV. Ter afastamento previsto no PDP, conforme IN 201/2019.

Visitas de até 30 dias têm procedimentos específicos definidos no site da PRPPG <http://www.prppg.ufes.br/afastamentos-para-mestrado-doutorado-pos-doutorado-e-visitas-tecnico-cientificasintercambios>.

Licença capacitação é regida por resolução específica e hoje obedece a editais publicados periodicamente e diretamente pela PROGEP.

No caso de viagem para o exterior, regulamentos devem ser consultados e estão definidos no site a seguir

<http://www.prppg.ufes.br/afastamento-para-eventos-e-outras-atividades-no-exterior>.

3. Duração do período de afastamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

O tempo máximo de licença para afastamento de mestrado são 2 (dois) anos; para doutorado são 2 (dois) anos prorrogáveis por mais 2 (dois), sem possibilidade de nova prorrogação, e; para pós-doutoramento é de 1 (hum) ano, sem possibilidade de prorrogação.

Visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos, terão duração máxima de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação.

As visitas técnico-científicas cuja duração seja de até 30 (trinta) dias para o exterior podem ser solicitadas por meio do procedimento de abertura de processos de afastamento para o exterior, de acordo com as instruções constantes no sítio da PRPPG: <http://www.prppg.ufes.br/afastamento-para-eventos-e-outras-atividades-no...>

4. Critérios para obtenção da pontuação do docente no processo de seleção de afastamento

Para obter a pontuação no processo seletivo para afastamento para aperfeiçoamento, os docentes do DQF serão avaliados em 6 (seis) itens, listados abaixo, que serão utilizados como critérios para gerar a lista classificatória:

- I. Tempo: contemplará o tempo da atividade como professor efetivo na UFES e tempo desde a última licença/afastamento;
- II. Desempenho: será considerada a pontuação atingida pelo candidato na Planilha de progressão, promoção e aceleração da promoção na carreira do Magistério Superior, levando em consideração os últimos quatro anos de atuação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

- III. Qualificação do Programa de Pós-Graduação pretendido pelo docente, dado pela avaliação da CAPES ou indicados pela PRPPG no caso de instituições estrangeiras;
- IV. Modalidade de afastamento: compreenderá as modalidades de mestrado, doutorado, pós-doutorado, visitas técnico-científicas e intercâmbios acadêmicos;
- V. Distância entre a instituição de ensino superior receptora e a UFES - campus Alegre;
- VI. Duração: tempo pretendido para afastamento.

A pontuação referente a cada critério avaliativo de afastamento e a forma de atribuição de pontos são apresentadas no Anexo I.

Em caso de empate na pontuação final, utilizar-se-ão os quatro seguintes critérios na ordem apresentada:

- I. Docente que nunca foi contemplado com afastamento no Departamento;
- II. Docente com maior tempo de efetivo exercício no Departamento;
- III. Docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva;
- IV. Docente mais velho em idade.

Havendo a lista de classificados para afastamento no ano corrente, esta será encaminhada para aprovação pela Câmara Departamental, para assim proceder com os trâmites institucionais da UFES.

5. Documentação Exigida



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

Os documentos que os candidatos devem apresentar para inscrição são os seguintes:

1. Ficha de qualificação funcional completa;
2. Planilha de progressão docente correspondente à classe/nível atualmente ocupados preenchida para os últimos quatro anos;
3. Planilha preenchida com informações complementares (Anexo II);
4. Lista das disciplinas lecionadas ao longo dos últimos quatro anos, explicitando a carga horária efetiva;
5. Link para o CV Lattes.

Não cabe à Comissão Permanente atestar se as Informações apresentadas pelos candidatos são verdadeiras. As informações apresentadas pelos candidatos estarão acessíveis aos demais candidatos como forma de dar transparência ao processo.

6. Considerações Finais

Quaisquer dúvidas relativas ao processo de seleção de afastamento deverão ser encaminhadas aos membros da Comissão Permanente.

Caso não seja exercido pelo próximo da fila seu direito de afastamento na data pretendida, o mesmo passa para a última colocação no próximo processo seletivo e o próximo da fila estará autorizado a tentar afastar-se caso atenda a todos os requisitos. Caso haja justificativa plausível que não seja de sua responsabilidade, aceita pelo departamento, para o não afastamento, o professor não será penalizado.

Pedidos de tempo inferior ao máximo permitido com solicitação posterior de extensão do prazo podem gerar distorção do processo seletivo. Pedidos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

prorrogação dos afastamentos em curso terão de ser avaliados à luz da lista de pretendentes, como um novo afastamento. Recomenda-se que o candidato ao solicitar o afastamento o faça para o período máximo permitido.

Será respeitado o limite máximo de 20% do total de docentes do DQF a serem afastados. Como o DQF acomoda dois grupos de professores (Física e Química), serão realizadas duas classificações independentes para que cada uma das áreas possa manter afastados até 20% do seu corpo docente.

A metodologia proposta nesta norma poderá ser aplicada, no âmbito do DQF, para o estabelecimento de uma lista com a ordem para afastamento para Licença Capacitação, quando houver disputa entre professores para um mesmo período de gozo, realizando-se duas classificações independentes e respeitando-se o limite de até 20% do corpo docente de cada uma das áreas (Química e Física).

PATRÍCIA FONTES PINHEIRO
SIGEPE 1760596

MÁRCIA DA COSTA
SIGEPE 3153174

OTHON SOUTO CAMPOS
SIGEPE 3146013

CLAUDIO MOISES RIBEIRO
SIGEPE 1715999

ANEXO I - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA AFASTAMENTO
Pontuação total considerada: 100,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

ORDEM	CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício de atividades como docente efetivo na UFES	10,0	Até 3 anos	2,50
			4 a 6 anos	5,0
			7 a 10 anos	7,50
			Mais de 10 anos	10,0
	Tempo desde a última licença	10,0	Até 4 anos	3,33
			5 a 6 anos	6,67
			Mais de 6 anos ou quem nunca se afastou	10,0
2	Tempo pretendido para afastamento	10,0	Até 6 meses	10,0
			1 ano	6,67
			2 anos	3,33
3	Desempenho (Razão entre a pontuação obtida e a pontuação de referência para progressão na classe/nível atual,	50,0	Até 1,0	12,5
			Entre 1,0 e 1,25	25,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

	considerando-se o interstício de 4 anos)		Entre 1,25 e 1,5	37,5
			Acima de 1,5	50,0
4	Qualificação do Programa de Pós-Graduação	5,0	3	1,0
			4	2,0
			5	3,0
			6	4,0
			7	5,0
5	Modalidade de afastamento	10,0	Mestrado	10,0
			Doutorado	7,5
			Pós-doutorado	5,0
			Intercâmbio ou Visita técnica /científica	2,5
6	Distância da IES receptora em relação à UFES Alegre	5,0	Maior que 400 km	5,0
			Entre 200 km e 400 km	3,3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

			Até 200 km	1,7
--	--	--	------------	-----



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS, EXATAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

ANEXO II - PLANILHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INFORMAÇÕES	OPÇÕES	PREENCHIMENTO A CARGO DO CANDIDATO
Grau pretendido	Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado, Visita Científica, Intercâmbio acadêmico, Conclusão de Mestrado, Conclusão de Doutorado	
Último Grau	Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado	
Data de entrada na UFES	Dia/mês/ano	
Tempo de vínculo como professor efetivo na UFES	Meses	
Data fim da última licença capacitação	Dia/mês/ano	
Data fim da última licença/afastamento para outros fins	Dia/mês/ano	
Data de nascimento	Dia/mês/ano	
Pontuação na Planilha de desempenho	Pontos	
Pontuação de referência para progressão na classe/nível ocupado	Pontos	
Instituição em que pretende desenvolver a atividade	Nome	
Programa de Pós Graduação com o qual manterá vínculo/ Nota da Capes	Nome/Nota da Capes	
Distância entre o local e Alegre	Km	
Duração do afastamento pretendido	Meses	
Link para CV Lattes	-	